

**LEI MUNICIPAL Nº 3837, DE 16/12/2011**

**PROJETO DE LEI Nº 4103, DE 15/12/2011**

**“ AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ASSINAR  
ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO.”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a assinar escritura pública de desapropriação do imóvel de propriedade do patrimônio público municipal, situado no lugar denominado “loteamento Jardim Cidade Industrial, LOTE 3-B-1-B”, matrícula sob o nº R.1-M.41.197 do Livro de Escrituras nº 257 do Cartório 1º Serviço Notarial Marco Antônio Pelúcio da Comarca de São Sebastião do Paraíso, o qual será afetada pelas obras de ampliação/construção de alça rodoviária de acesso à rodovia MG-050.

Parágrafo único – O Senhor Prefeito Municipal poderá delegar a competência prevista no caput deste artigo.

Art. 2º - O pagamento pela indenização da desapropriação referida no artigo anterior não poderá ser superior a duas parcelas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3643 de 16/04/2010.

São Sebastião do Paraíso/MG, 16 de dezembro de 2011.

*AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN*

VER.PRES.ANTONIO CESAR PICIRILO / VER.VICE-PRES.HENRIQUE MATHEUS / VER.  
SECRET.AILTON ROCHA DE SILLOS

**Confere com o original**

---

PRESIDENTE